

Edição nº 673 de 05/10/2002

Página nº

19

RESOLUÇÃO N.º 165/2001

REFERENDA O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 515/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, em 12 de junho de 2001, tendo por objeto, a comodante COHAPAR, senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 60,37 m², localizada no Lote 17, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais – CR 2088, situado no Município de Campo Mourão, em regime de Comodato, com a finalidade de utilizá-los para serviços comunitários de geração de renda, em benefício da comunidade daquele Conjunto Habitacional, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2002.

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO N.º 165/2001

REFERENDA O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 515/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, em 12 de junho de 2001, tendo por objeto, a comodante COHAPAR, senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 60,37 m², localizada no Lote 17, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais – CR 2088, situado no Município de Campo Mourão, em regime de Comodato, com a finalidade de utilizá-los para serviços comunitários de geração de renda, em benefício da comunidade daquele Conjunto Habitacional, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2002.

/CPX.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 165/2001

REFERENDA O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício n.º 515/2001 – DIRAD/SEFAD., do Poder Executivo).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação da comissão competente, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, em 12 de junho de 2001, tendo por objeto, a comodante COHAPAR, senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 60,37 m², localizada no Lote 17, da Quadra 4, do Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais – CR 2088, situado no Município de Campo Mourão, em regime de Comodato, com a finalidade de utilizá-los para serviços comunitários de geração de renda, em benefício da comunidade daquele Conjunto Habitacional, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2001.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



Campo Mourão - Cidade Escola



Ofício nº 515/2001 – DIRAD/SEFAD

Campo Mourão, 26 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Para referendum desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001.

PARTES: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Campo Mourão.

OBJETO: A Comodante COHAPAR, senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 60,37m², localizada no Lote 17, da Quadra 04, do Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais – CR 2088, situado no Município de Campo Mourão – PR, cede o ao comodatário, Município de Campo Mourão, em regime de Comodato.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2002, a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2001.

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2044/01
Campo Mourão, 31/10/01 Horas: 17:00
PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – Pr



1600/COMD/2001
01/02

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA ABAIXO :

Pelo presente instrumento particular de comodato com força de escritura pública, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5049, de 29/06/66, e na melhor forma de direito, as partes de um lado como **COMODANTE** a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei nº 5.113/65, inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, nº 1.133, em Curitiba – Pr., neste ato representada por seus diretores ao fina assinados, adiante denominada **COMODANTE COHAPAR**, de outro lado como **COMODATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. TAUILLO TEZELLI, adiante denominado **COMODATÁRIO**, ajustam o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **COMODANTE COHAPAR** é senhora e legítima possuidora do domínio do imóvel constituído pela casa de alvenaria com área de 60,37 m², localizada No Lote 17, da Quadra 04, do Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais - CR 2088 , situado no Município de Campo Mourão – PR., cede-o ao **COMODATÁRIO** em regime de Comodato.

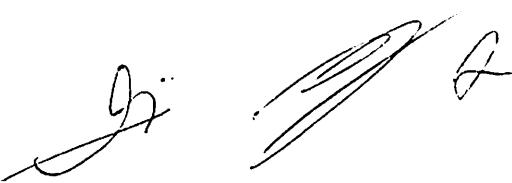
CLÁUSULA SEGUNDA – Recebe o **COMODATÁRIO** os imóveis descritos na Cláusula Primeira com a finalidade de utilizá-los para **serviços comunitários de geração de renda**, em benefício da comunidade daquele Conjunto Habitacional.

Parágrafo Único - O cumprimento da finalidade enunciada nesta cláusula será fiscalizado pela **COMODANTE COHAPAR**, ficando automaticamente suspenso o uso e gozo sobre o referido imóvel no caso de desvio dessa finalidade; hipótese em que o imóvel será imediatamente retomado pela **COMODANTE COHAPAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato a partir da data de sua assinatura **ATÉ 31/12/2002**, podendo ser renovado a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Quaisquer benfeitorias feitas no imóvel cedido acima referido, não serão, a qualquer tempo, resarcidas pela **COHAPAR**, mesmo que haja prorrogação do prazo ora estipulado.

CLÁUSULA QUINTA – A **COMODATÁRIA** será responsável pelo pagamento de água, luz e outros tributos que porventura recaiam sobre o imóvel, obrigando-se a conservá-lo





1600/COMD/2001
02/02

como se seu próprio fosse, não podendo usá-lo senão de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de responder por perdas e danos.

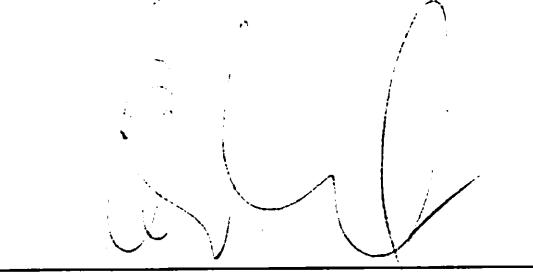
CLÁUSULA SEXTA – A infração de qualquer cláusula do presente instrumento acarretará sua rescisão imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – Findo o prazo convencionado na Cláusula Terceira ou extinta a necessidade de uso do imóvel de que trata o presente contrato, segundo a finalidade estabelecida, o **COMODATÁRIO** entregará o imóvel à **COMODANTE COHAPAR** em perfeitas condições de uso e conservação, tal como o recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, fixando expressamente a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na hipótese de a **COMODANTE COHAPAR** ver-se forçada a agir judicialmente para obter o cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

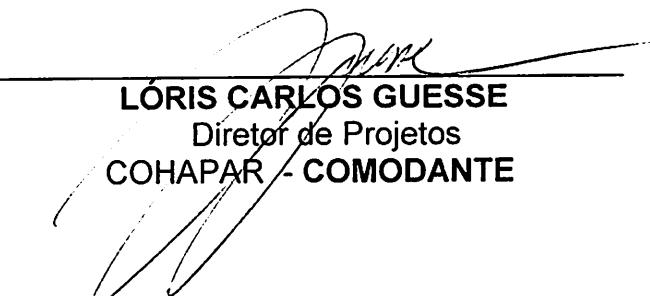
Curitiba, 12 de junho de 2.001.



TAUILLO TEZELLI
Prefeito do Município de
CAMPO MOURÃO - COMODATÁRIO



JÚLIO CESAR FAGUNDES DOS SANTOS
Diretor Administrativo-Financeiro
COHAPAR - COMODANTE



LÓRIS CARLOS GUESSE
Diretor de Projetos
COHAPAR - COMODANTE

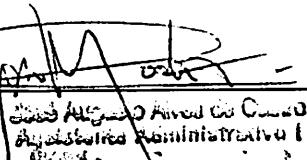
TESTEMUNHAS :

1.



Luiz A. Marques Munhos

2.



Alcides Alves da Cunha
Agente Administrativo
RG. 809.115 PR.


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ nº 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio

PARTES:	COHAPAR X SOCIEDADE RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.
OBJETO:	Construção de uma casa de alvenaria com 44,52 m ² , conforme projeto utilizado no Programa Vilas Rurais, destinada ao evento "Exposição", promovida pela Sociedade Rural da Região de Cornélio Procópio, no Parque de Exposições Arthur Hoffig - Município de Cornélio Procópio-PR.
N.º:	1620/CONV/01.
VIGÊNCIA:	Até 19-06-2002.
VALOR:	R\$7.200,00, (sete mil e duzentos reais).
DATA:	12-07-2001.
FULCRO:	Ata de R.D. nº 030/2001, de 18/06/2001. Conforme autorização governamental exarada no processo protocolado sob o nº 4.791.783-2, em 10-07-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Município de IBAITI
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-lo como "Centro de Convivência da Família", o imóvel constituído pelo Lotes 02, da Quadra 02, Conjunto Habitacional Moradias Paineiras - CR 2099, Município de Ibaiti.
N.º:	1806/COMD/2001.
DATA:	12/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 028/01, de 11-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro

R\$ 99,00 - 118/2001


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Sociedade dos Amigos do Núcleo Cristo Rei - SANCREI
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-lo como "Módulo Policial e Central Telefônica", o imóvel constituído pelo Lote 24, da Quadra 01, Conjunto Habitacional Cristo Rei - CR 0190, município de Guarapuava.
N.º:	1571/COMD/2001.
DATA:	14/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 029/01, de 13-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Sociedade dos Amigos do Núcleo Cristo Rei - SANCREI
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-lo para "Associação de Moradores e Atendimento a Menores", o imóvel constituído pelo Lote 12, da Quadra 03, Conjunto Habitacional Cristo Rei - CR 0190, município de Guarapuava.
N.º:	1572/COMD/2001.
DATA:	14/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 029/01, de 13-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Município de Arapongas
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-los como "Centro de Convivência da Família", o imóvel constituído pelos Lotes 01 e 02, da Quadra 11, Conjunto Habitacional Moradias Andorinhas - CR 2050, Município de Arapongas.
N.º:	1593/COMD/2001.
DATA:	14/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 029/01, de 13-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Associação de Moradores do Bairro Industrial Xarquinho
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-lo para "área de lazer campo de futebol", o imóvel constituído pelos Lotes 01 a 14, da Quadra 04, Conjunto Habitacional Passos Kruger (Xarquinho) - CR 0489, Município Guarapuava.
N.º:	1573/COMD/2001.
DATA:	14/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 029/01, de 13-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contrato Particular de Comodato

PARTES:	Comodante: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR Comodatária: Município de Campo Mourão
OBJETO:	Ceder sob a forma de comodato, para utilizá-lo para "serviços comunitários de geração de renda", o imóvel constituído pelo Lote 17, da Quadra 01, Conjunto Habitacional Moradias Pinheirais - CR 2088, Município de Campo Mourão.
N.º:	1600/COMD/2001.
DATA:	14/06/2001.
VIGÊNCIA:	Até 31/12/2002.
FULCRO:	Ata de R.D. N.º 028/01, de 11-06-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.
	Júlio Cesar Fagundes dos Santos Diretor Administrativo-Financeiro


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Contratos de Comodato

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIOS		
OBJETO:	Formalizar a transferência da COHAPAR aos MUNICÍPIOS abaixo relacionados, mediante cessão em comodato, dos Sistemas Abastecimento de Água Potável (sistema isolado), explorado pelo próprio MUNICÍPIOS, ou através de empresa municipal com essa finalidade SAMAE.		
MUNICÍPIOS	Nº DO COMODATO	VILA RURAL	Data de assinatura
BARRACÃO	1317/COMD/01	PROGRESSO	05-04-2001
NOVA PRATA DO IGUAÇU	1408/COMD/01	ENTRE RIOS	05-04-2001
ROSARIO DO IVAI	1435/COMD/01	VILA RURAL "I"	05-04-2001
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1439/COMD/01	SANTA CRUZ	05-04-2001
VITORINO	1485/COMD/01	UNIÃO	05-04-2001

Vigência: Até 31-12-2050.

FULCRO: Ata de R.D. N.º 013/2001, de 08-03-2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Convênio

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL.
OBJETO:	Construção de 52 (cinquenta e duas) unidades habitacionais pelo sistema de autogestão comunitária - Programa Paraná Solidariedade - , através de cooperação entre o estado do Paraná e o município de Jandaia do Sul.
VIGÊNCIA:	60 meses contados a partir da data de assinatura .
DATA:	08-06-2001.
FULCRO:	Ata de R.D. n.º 027/01, de 06/06/2000. Conforme autorização governamental exarada no processo protocolado sob o nº 4.449.435-3, em 26-06-2000. Curitiba, 26 de julho de 2001.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
Extrato de Instrumento de Re-Ratificação

PARTES:	COHAPAR X MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA.
OBJETO:	Retificar o número de unidades constantes na Cláusula Primeira do Convênio n.º 997/SOLID/00, referente ao "Programa Paraná Solidariedade", aumentando o número de 11 para 76 unidades habitacionais. Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio, não alteradas por este Instrumento de Re-Ratificação.
DATA:	25-06-2001.
FULCRO:	Ata de R.D. n.º 028/2001, de 11/06/2001. Curitiba, 26 de julho de 2001.

Júlio Cesar Fagundes dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO,
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS

11.032 Lamecdo
S

CÓPIAS ENVIADAS EM 03/10/2001
PARA: SECFa / DETEC / PRO:
CESSO
(x) ORIGINAIS: DETEC/CI 3326/2001
OBS: SEFAD

RELATÓRIO DE VENCIMENTO

VENCIDO EM 03/10/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523 - 23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165/2001

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

ENVIADO À COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: SIDNEI JARDIM

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Resolução nº 165/2001, protocolado sob nº 2044/2001, em 30 de outubro do corrente ano, que: **"REFERENDA O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR."**

VOTO DO RELATOR:

Após profunda análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional dando seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de dezembro de 2001.

SIDNEI JARDIM
Relator

EDOEL ROCHA

JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 165/2001

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 165/2001, Protocolado sob o n.º 2044/2001, em 30 de outubro de 2001, que – REFERENDA O CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO N.º 1600/COMD/2001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, dispensando desta forma o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno.

Considerando a legalidade, MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL, à aprovação do referido projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2001.

JOSÉ TUROZI
Relator

EDSON BATTILANI

MARIA VERCI RIBEIRO

JESJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 150

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2044/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165/2001.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 12 2001	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.	<i>J. M. L.</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11 3 2001	<i>Projeto</i>	APROVADO	X	REJEITADO
		APROVADO		REJEITADO

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / / SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / / ARQUIVAMENTO: / /